

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2017

(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

Lavras da Mangabeira, 20 de março de 2018.

Of. N° 20180320-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DA JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ANTONIA VIVALVA MARTINS MACEDO

Ex-Secretária de Assistência Social

CPF: 120.804.623-34

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA - CEARÁ.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 372/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO EM 30/06/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.06.30-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE **LAVRAS DA MANGABEIRA** – Estado do Ceará, Cidadão **ILDSSER ALENCAR LOPES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO – CPF: 120.804.623-34** para exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira – Poder Executivo.

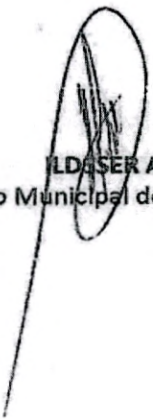
Art. 2º São competências do SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: prestar assistência imediata e assessoramento direto aos Chefes do Poder Executivo Municipal, notadamente quanto tratar de questões, providências e iniciativas atinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas, bem como preparar e instruir a tramitação e disposição de processos e documentos sujeitos a exclusiva decisão do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º O Agente Público Municipal ora nomeado exercerá as atribuições de ORDENADOR DAS DESPESAS DAS **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DO TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA DA JUVENTUDE** e seus Fundos Especiais, quando houver.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 30 de junho de 2017.


ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

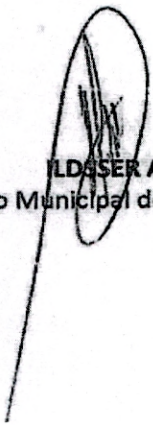
Rua Monsenhor Méceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.06.30-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE **LAVRAS DA MANGABEIRA** – Estado do Ceará, Cidadão **ILDSSER ALENCAR LOPES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, o **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 372/2017 de 30/06/2017**.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 30 de junho de 2017.


ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Manoel de Azevedo, 78 - Centro - CEP: 63.900-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.600.621/0001-16 - CEF: 06.920.276-1

DECRETO Nº 027 /2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM RAZÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503/2017 DE 25/10/2017 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **ILDSSER ALENCAR LOPES**, em pleno exercício de cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento as disposições contidas na Lei Municipal nº 503/2017, de 25 de outubro de 2017, etc.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração de todos os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 31 de dezembro de 2017, considerando o advento da nova estrutura organizacional criada pela Lei Municipal nº 503/2017, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. Ficam excluídos do artigo anterior o(a) Procurador(a) Geral do Município, Controlador Geral do Município, o Ouvidor Geral do Município e os cargos de Provimento em Comissão que pertençam ao Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria de Educação.

Art.3º . Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.


ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **LAVRAS DA MANGABEIRA**

Exercício: **2017**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 14.01-SECRETARIA DA JUVENTUDE			
Nome do Servidor (Gestor): ANTONIA VIVALVA MARTINS MACEDO			
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social		CPF: 120.804.623-34	
Matrícula: 3968		Período da Gestão: 30/06/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 372/2017	Data do Ato: 30/06/2017	Data da Publicação: 30/06/2017	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 30/06/2017	Data da Publicação: 30/06/2017	Data da Comunicação ao TCM: 30/06/2017
Endereço Residencial: Rua Xavier Angelo, 160			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Lavras da Mangabeira			
UF: CE		CEP: 63.300-000	
Elaborado por: ANTONIA VIVALVA MARTINS MACEDO		Período da Gestão: 30/06/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 372/2017	Data do Ato: 30/06/2017	Data da Publicação: 30/06/2017	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles

MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo

MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

Município: LAVRAS DA MANGABEIRA	Mês/Ano: 12/2017
Órgão: 14-SECRETARIA DA JUVENTUDE	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DA JUVENTUDE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: LAVRAS DA MANGABEIRA	Exercício: 2017	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles

MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo

MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	6.160,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
	6.160,00	0,00
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	6.011,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	6.011,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
	149,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	149,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	149,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	6.011,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.011,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstração dos Fluxos de Caixa


13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	149,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL...:	R\$	149,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	149,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Orçamentário

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.500,00	7.511,00	7.511,00	7.511,00	6.011,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	6.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11,00	11,00	11,00	11,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Subtotal das Despesas (VI)	18.000,00	8.011,00	7.511,00	7.511,00	6.011,00	500,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	18.000,00	8.011,00	7.511,00	7.511,00	6.011,00	500,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	18.000,00	8.011,00	7.511,00	7.511,00	6.011,00	500,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Orçamentário

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 93,76 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
18.000,00	2.500,00	0,00	12.489,00	8.011,00	7.511,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Orçamentário

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

[Handwritten blue scribble]

[Handwritten signature]

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

[Handwritten signature]

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanço Financeiro

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	7.511,00	7.511,00
			Ordinaria	7.511,00	7.511,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.680,00	5.680,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Juventude	5.680,00	5.680,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.980,00	1.980,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária - INSS	480,00	480,00			
Empenhado a Pagar Processado	1.500,00	1.500,00			
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	149,00	149,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	149,00	149,00
			B.B 24.372-8 (PMLM SEJUV)		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	7.660,00	7.660,00	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	7.660,00	7.660,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Financeiro

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Financeiro

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	0,00	Administração	7.511,00
- Receita Patrimonial	0,00		
EMPENHADO A PAGAR	1.500,00		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	480,00	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	5.680,00	- CONCEDIDAS	0,00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	149,00
TOTAL	7.660,00	TOTAL	7.660,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVÁ MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	149,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	1.980,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	149,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.500,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	149,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	1.500,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	149,00	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.500,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	149,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	1.500,00	0,00
Banco do Brasil	149,00	0,00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.500,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	480,00	0,00
			VALORES RESTITUIVEIS	480,00	0,00
			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	480,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	480,00	0,00
			INSS	480,00	0,00
			Total do Passivo	1.980,00	0,00
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-1.831,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.831,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-1.831,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.831,00	0,00
			Total do Patrimônio Líquido	-1.831,00	0,00
			Total	149,00	0,00

Ativo Financeiro	149,00	0,00	Passivo Financeiro	1.980,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-1.831,00	0,00

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE


Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIA VILAÇA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que tratá os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Não existem contas no passivo não circulante.

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.831,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC:325/O-8



ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Variações Patrimoniais

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	5.680,00	0,00	7.511,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.680,00	0,00	7.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.680,00	0,00	7.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.680,00	0,00	7.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.680,00	0,00	7.500,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	5.680,00	0,00	7.500,00	0,00
			7.500,00	0,00
			11,00	0,00
			11,00	0,00
			11,00	0,00
			11,00	0,00
			11,00	0,00
			11,00	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			1.831,00	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



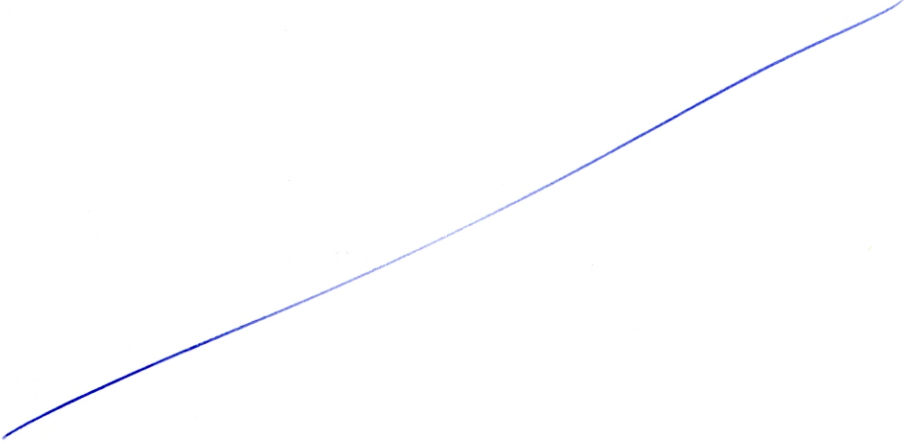
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Variações Patrimoniais

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)



MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Variações Patrimoniais

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Variações Patrimoniais

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 5.680,00(CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 7.511,00(SETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	7.511,00
DEFICIT Corrente	7.511,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	7.511,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	7.511,00		
Total Geral do Anexo 01:	7.511,00		7.511,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

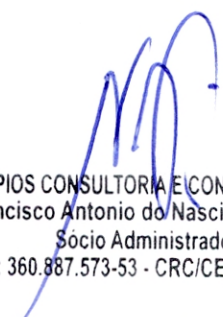
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal da Juventude

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal da Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.511,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	11,00		
Total da Unidade Orçamentária:		7.511,00	7.511,00	7.511,00
			Total Geral:	7.511,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.511,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	11,00		
Total Geral:				7.511,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

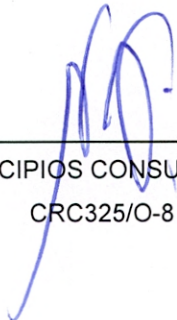
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal da Juventude

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal da Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
04.122.0061	Gestao Administrativa	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
Total Geral:		0,00	0,00	7.511,00	7.511,00

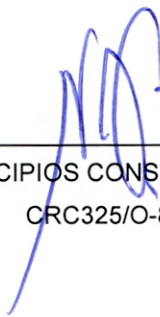

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8



ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
04.122.0061	Gestao Administrativa	0,00	0,00	7.511,00	7.511,00
Total Geral:		0,00	0,00	7.511,00	7.511,00

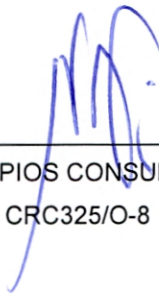

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8



ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	7.511,00	0,00	7.511,00
04.122.0000	Administração Geral	7.511,00	0,00	7.511,00
04.122.0061	Gestao Administrativa	7.511,00	0,00	7.511,00
Total Geral:		7.511,00	0,00	7.511,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	7.511,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	7.511,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

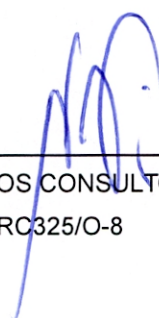
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00




Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	7.511,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	7.511,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

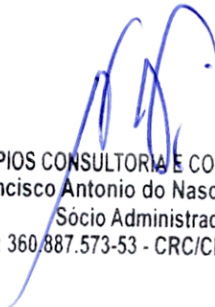
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 14 Secretaria Municipal da Juventude

U.O.: 14.01 Secretaria Municipal da Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.511,00	0,00	7.511,00	7.511,00	0,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	11,00	0,00	11,00	11,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11,00	0,00	11,00	11,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	11,00	0,00	11,00	11,00	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:		8.011,00	0,00	8.011,00	7.511,00	500,00
Total Geral:		8.011,00	0,00	8.011,00	7.511,00	500,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

[Handwritten signature]

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

[Handwritten signature]

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Demonstrativo da Dívida Flutuante

13 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	480,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	480,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total Geral:	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
SECRETÁRIO (A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles

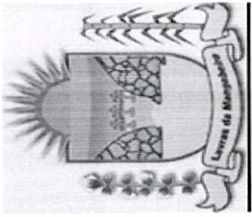
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo

MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceiro, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

I.N. Nº 03/13
MODELO 03
DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **LAVRAS DA MANGABEIRA** Exercício: **2017** Período: **30/06/2017 a 31/12/2017**
Órgão: **SECRETARIA DA JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Antonia Vivaiva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles

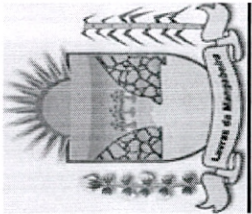
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo

MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceiro, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

I.N. Nº 03/13
MODELO 04
DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **LAVRAS DA MANGABEIRA** Exercício: **2017** Período: **30/06/2017 a 31/12/2017**
Órgão: **SECRETARIA DA JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº

Contador: _____
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira: _____
ASS: _____
NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa: _____
ASS: _____
NOME: Antonia Vivaiva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2017

(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles

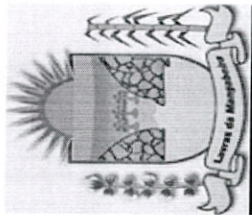
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo

MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

I.N. Nº 03/13
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **LAVRAS DA MANGABEIRA**
Órgão: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Exercício: **2017** Período: **30/06/2017 a 31/12/2017**
Unidade Gestora: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

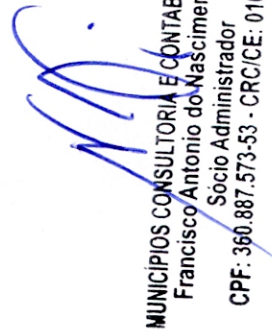
Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Órgão: 14 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade Oçamentária: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
15120055	15/12/2017	Ordinário	FOPAG - JUVENTUDE COMISSIONADO	04.122.0061.2.149-0000	3.1.90.11.00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais R\$:						1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **LAVRAS DE MANGABEIRA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)** a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** não efetuou **liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DA JUVENTUDE**, referente ao exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JANEIRO/2017



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

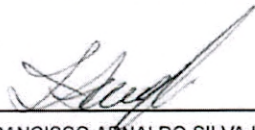
2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)


Org.: 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE
U.O.: 1401 Secretaria Municipal da Juventude

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
217	B.B 24.372-8 (PMLM SEJUV)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00


3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


FRANCISCO ARNALDO SILVA LOIOLA
Contador CRC17459/O


MARIA GORETE TELES
Tesoureiro


NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIN
Gestor


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JUNHO/2017



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

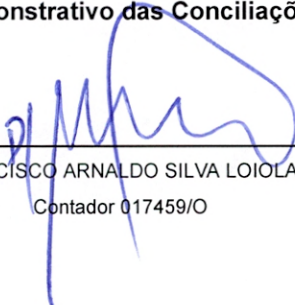
2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE
U.O.: 1401 Secretaria Municipal da Juventude


Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
217	B.B 24.372-8 (PMLM SEJUV)	0,00
Total da Und.		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00


3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


FRANCISCO ARNALDO SILVA LOIOLA
Contador 017459/O


MARIA GORETE TELES
Tesoureira


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
Gestor


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

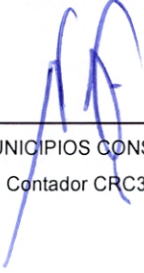
2. Em Banco R\$: 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)

Org.: 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE
U.O.: 1401 Secretaria Municipal da Juventude

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
217	B.B 24.372-8 (PMLM SEJUV)	149,00
Total da Und.		149,00
Total da Unidade Gestora:		149,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


MARIA GORETE TELES
Tesoureira


ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

FEVEREIRO/2017



A33S251640175942019
25/10/2017 16:50:37

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 940-7
Conta corrente 24372-8 PMLM SEJUV
Período do extrato 02/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/02/2017		Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2017		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB539996 MARIA GORETE TELES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

JUNHO/2017



Extrato conta corrente

A33S251640175942020
25/10/2017 16:51:00

Cliente - Conta atual

Agência 940-7
Conta corrente 24372-8 PMLM SEJUV
Período do extrato 06/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/02/2017		Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2017		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB539996 MARIA GORETE TELES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO



Extrato conta corrente

A33C041100247262029
04/01/2018 11:37:14

Cliente - Conta atual

Agência 940-7
Conta corrente 24372-8 PMLM SEJUV
Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/11/2017		Saldo Anterior			132,40 C
08/12/2017		+ Transferência recebida	550.940.000.003.110	1.400,00 C	
08/12/2017		+ Transferência enviada	550.940.000.017.659	1.380,00 D	
08/12/2017		+ Transferência enviada	550.940.000.017.659	3,40 D	149,00 C
31/12/2017		S A L D O			149,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB539996 MARIA GORETE TELES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse da Administração Pública Municipal de Lavras da Mangabeira - CE conforme as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art. 2.º - A Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, será composta de 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros efetivos.

Art. 3.º - Ficam convocados a compor a Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, os seguintes membros:

a). Membros titulares:

Pregoeiro:	Rivaldo Oliveira Ferrer	CPF:	006.665.843-89
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	
Membro:	Cícero Machado Barbosa	CPF:	008.705.273-39
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	
Membro:	Cícero Gonçalves Viana	CPF:	212.579.063-72
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	

Art. 4.º - A Investidura dos membros na Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Pregoeiro.

Art. 5.º - A Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art. 6.º - Nos pregões para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, compete à Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e

Art. 8.º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

Ildsser Alencar Lopes
Prefeito Municipal
Lavras da Mangabeira - CE

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que exercerão as funções de Presidente, Secretário, Membro Ordinário e membros suplentes por ordem de nomeação.

Art. 3.º - Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do Presidente o Secretário o substituirá e, por sua vez o terceiro membro substituirá o Secretário, cuja vaga será preenchida pelos suplentes, respeitada a ordem de nomeação.

Art. 4.º - Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, os seguintes membros:

a). Membros titulares:

Presidente:	Rivaldo Oliveira Férrer	CPF:	006.665.843-89
Assinatura:		Rubrica:	
Secretário:	Cícero Machado Barbosa	CPF:	008.705.273-39
Assinatura:		Rubrica:	
Membro Ordinário:	Cícero Gonçalves Viana	CPF:	212.579.063-72
Assinatura:		Rubrica:	

b). Membros suplentes:

1.º Suplente:	Luciana Feitosa Ribeiro	CPF:	004.776.923-89
Assinatura:		Rubrica:	



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

Art. 5º - A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Presidente.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete à Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e
- apreciar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo, formalizando o processo na forma da legislação vigente, para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de Janeiro de 2017.

Ildeusser Alencar Lopes
Prefeito Municipal
Lavras da Mangabeira - CE

ILDEUSSE ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 311/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO EM 10/04/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.04.10-311

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

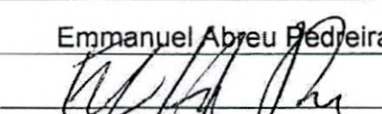
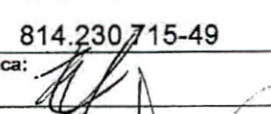
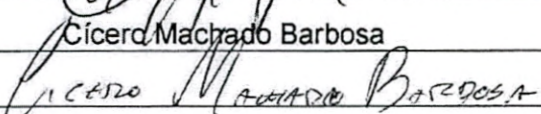
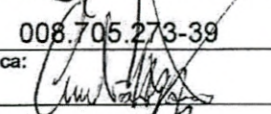
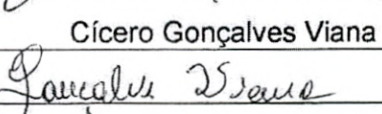
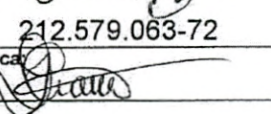
Art. 1.º - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que exercerão as funções de Presidente, Secretário, Membro Ordinário e membros suplentes por ordem de nomeação.

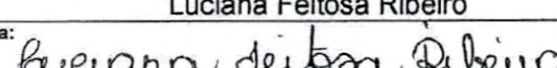
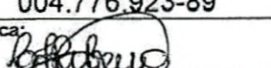
Art. 3.º - Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do Presidente o Secretário o substituirá e, por sua vez o terceiro membro substituirá o Secretário, cuja vaga será preenchida pelos suplentes, respeitada a ordem de nomeação.

Art. 4.º - Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, os seguintes membros:

a). Membros titulares:

Presidente:	Emmanuel Azeu Pedreira	CPF:	814.230.715-49
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	
Secretário:	Cícero Machado Barbosa	CPF:	008.705.273-39
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	
Membro Ordinário:	Cícero Gonçalves Viana	CPF:	212.579.063-72
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	

b). Membros suplentes:

1.º Suplente:	Luciana Feitosa Ribeiro	CPF:	004.776.923-89
Assinatura:		Rubrica:	
→		→	



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

Art. 5º - A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Presidente.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete à Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo, formalizando o processo na forma da legislação vigente, para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 10 de Abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.04.10-311

O Prefeito do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira/CE, a PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 311/2017, DE 10/04/2017 que NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE MEMBROS DA COMISSÃO.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 10 de Abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 312/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO EM 10/04/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.04.10-312

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

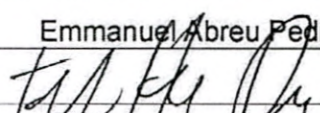
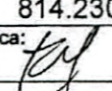
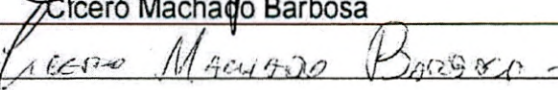
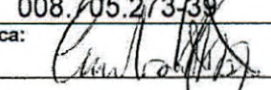
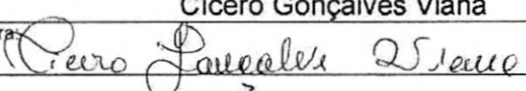
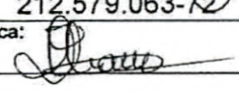
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse da Administração Pública Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, conforme as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art. 2.º - A Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, será composta de 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros efetivos.

Art. 3.º - Ficam convocados a compor a Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, os seguintes membros:

a). Membros titulares:

Pregoeiro:	Emmanuel Abreu Pedreira	CPF:	814.230.715-49
Assinatura:		Rubrica:	
Membro:	Cícero Machado Barbosa	CPF:	008.705.273-39
Assinatura:		Rubrica:	
Membro:	Cícero Gonçalves Viana	CPF:	212.579.063-72
Assinatura:		Rubrica:	

Art. 4.º - A investidura dos membros na Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Pregoeiro.

Art. 5.º - A Comissão de Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002..

Art. 6.º - Nos Pregões para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, compete à Comissão Pregões da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e

Art. 7.º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 10 de Abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.04.10-312

O Prefeito do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira/CE, a PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO Nº 312/2017, DE 10/04/2017 que NOMEIA A COMISSÃO DE PREGÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ
Em, 10 de Abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13, **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

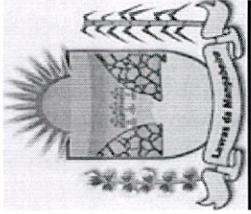
ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antônia Vivalva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceiro, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

I.N. Nº 03/13
MODELO 11


DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **LAVRAS DA MANGABEIRA**
Órgão: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Exercício: **2017** Período: **30/06/2017 a 31/12/2017**
Unidade Gestora: **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

NOME: Fco. Arnaldo Silva Loiola MAT.: 017459/O (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____ 
--	---

Contador: _____
ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira: _____
ASS: _____
NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa: _____
ASS: _____
NOME: Antonia Vivaiva Martins Macedo
MAT.: 3968



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Publicado

30 / agosto / 2016

Nome: *[assinatura]*

Data: 30/08/2016

**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ssica Lobo Furtado
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 323/2015
Pref. Mun. de Lavras da Mangabeira-CE

Lei nº 450 de 29 de agosto de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2017/2020 e dá outras
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Lavras da Mangabeira – Ceará durante a legislatura de 2017/2020, perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei Municipal.

Art. 2º - Os Vereadores do Município de Lavras da Mangabeira – Ceará perceberão mensalmente um subsídio fixado em parcela única no valor de R\$ 7.596,65 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), respeitando o limite do que tratao Art. 29, VI, b, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara, desde que no efetivo exercício do cargo, fica fixado de forma irredutível em quantia estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º - O Vice-presidente da Câmara que assumir o exercício da Presidência em qualquer circunstância por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

§3º - A ausência do Vereador a sessão ordinária, por motivo não justificado, implicará no seguinte desconto: VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL / QUANTIDADES DE SESSÕES POR MÊS = VALOR DESCONTADO POR SESSÃO AUSENTE.

§4º - A ausência do Vereador à sessão ordinária que comprovadamente esteja em representação oficial, a serviço da edilidade ou participando de audiência de interesse do Município, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizam o exercício do cargo ou por motivo de saúde devidamente comprovado, não será objeto de desconto previsto no parágrafo anterior, exceto a ausência destinada ao exercício de atividade de caráter particular.

§5º - As faltas não justificadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante documentos hábeis, implicarão no desconto fixado no §3º deste Artigo.

[assinatura]



Publicado

30 / agosto / 2016

Nome: *[assinatura]*

Data: *[assinatura]*

30/08/16

Jessica Lobo Furtado

Procuradora-Geral do Município

Portaria Nº 323/2015

Mun. de Lavras da Mangabeira-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - O suplente convocado em caso de vacância do cargo, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único - Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 4º - Em caso de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador perceberá seu subsídio integral.

Art. 5º - Nos termos do inciso VII do Artigo 29 da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei Municipal, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de providência e assistência social, mantido pelo Município;

II - Operações de crédito;

III - Receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º - Nos termos do Art. 29 - A, §1º da Constituição Federal, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto como subsídio dos seus Vereadores.

Art. 7º - Aplica-se ao subsídio do Vereador as disposições contidas no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º - Para o efetivo cumprimento dos limites definidos nos Artigos 5º e 6º desta Lei Municipal, o Chefe do Poder Legislativo Municipal através de decreto legislativo conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira - Ceará, editado até o 20º (vigésimo) dia do mês de janeiro de cada ano, poderá estabelecer o valor do subsídio do vereador durante o exercício do Legislativo.

Art. 9º - Poderá o subsídio do Vereador ser monetariamente atualizado respeitando os limites legais.

[assinatura]



**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 10º - As despesa decorrentes com a aplicação da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, ao vigésimo nono dia de agosto de dois mil e dezesseis, 200º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

**GUSTAVO AUGUSTO LIMA BISNETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

Publicado

30/08/2016

Jessica Lobo Furtado

30/08/16

**Jessica Lobo Furtado
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 323/2015
Pref. Mun. de Lavras da Mangabeira-CE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Balancete da Receita - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação em Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	120,00	0,00	0,00	480,00	
Totais Extra Orçamentários:		0,00	120,00	0,00	0,00	480,00	
Total Geral:		0,00	120,00	0,00	0,00	480,00	
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro				
13	SECRETARIA DA JUVENTUDE	1.400,00	5.680,00				
Total de Transferências:		1.400,00	5.680,00				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



MARIA GORETE TELES
Tesoureira

ANTONIA VILVA MARTINS MACEDO
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro	Empenhada até	Saldo Dotação	Despesa em Dezembro	Liquidada até	Despesa em Dezembro	Paga até	Despesa a Pagar
13 SECRETARIA DA JUVENTUDE													
14.01 Secretaria Municipal da Juventude													
04.122.0061.2.149.0000 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude													
31900400	842	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	843	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	1.500,00	7.500,00	0,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00
31901300	844	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	845	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	846	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	847	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	848	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	849	5.000,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	3,40	11,00	3,40	11,00	0,00
44905200	850	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		18.000,00	12.489,00	2.500,00	0,00	89,00	1.500,00	7.511,00	1.503,40	7.511,00	1.503,40	6.011,00	1.500,00
Total da U. O.:		18.000,00	12.489,00	2.500,00	0,00	89,00	1.500,00	7.511,00	1.503,40	7.511,00	1.503,40	6.011,00	1.500,00
Total da U. G.:		18.000,00	12.489,00	2.500,00	0,00	89,00	1.500,00	7.511,00	1.503,40	7.511,00	1.503,40	6.011,00	1.500,00
Total Orç.:		18.000,00	12.489,00	2.500,00	0,00	89,00	1.500,00	7.511,00	1.503,40	7.511,00	1.503,40	6.011,00	1.500,00
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="width: 30%;"> <p>MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8</p> </div> <div style="width: 30%; text-align: center;">  <p>MARIA GORETE TELES Tessoureira</p> </div> <div style="width: 30%; text-align: center;">  <p>ANTONIA VILALVA MARTINS MACEDO Gestor</p> </div> </div>													



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

SECRETARIA DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017
(30/06/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13, que a Administração Municipal de **LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** no exercício financeiro **2017 (30/06/2017 a 31/12/2017)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DA JUVENTUDE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 017459/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Maria Gorete Teles
MAT.: 0960

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antonia Vivalva Martins Macedo
MAT.: 3968

LEI Nº 264/2013 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera e inclui na Lei nº:005/2005 de março de 2005 que trata da Estrutura Organizacional do Poder Público Municipal para criar a Secretaria da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal:

∴ Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do poder Executivo Municipal, objeto da Lei 005 de 23 de março de 2005, a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a qual passará a reger-se pelas disposições desta lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, com sede e foro na cidade de Lavras da Mangabeira -CE.

Art. 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE tem por finalidade a formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o atendimento aos jovens.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

- 1) a promoção, coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução das políticas públicas voltadas à juventude;
- 2) a coordenação da implementação de ações municipais voltadas à aquisição de conhecimento e à descoberta de aptidões e competências para o jovens, que possam construir a base de seu desenvolvimento e facilitar sua integração na sociedade;

Publicada em 24 de janeiro de 2013.




- 3) o apoio às iniciativas da sociedade civil que visem o fortalecimento da auto-organização dos jovens, em suas diversas formas de manifestação;
- 4) a articulação de ações da Administração Municipal, no sentido de orientá-las para inclusão e valorização de eventos e políticas públicas para a juventude;
- 5) a promoção, a coordenação, o planejamento e o desenvolvimento de ações destinadas à execução de projetos especiais voltados a juventude, a serem definidos por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE será dirigida por Secretário nomeado pelo Chefe do Executivo, o qual fica estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único – Para os efeitos dispostos neste artigo, ficam criados os cargos de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos e referência para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria, conforme descrito no Anexo Único que integra essa Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, 24 de janeiro de 2013.


GUSTAVO AUGUSTO LIMA BISNETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Rua Monsenhor Meceiro, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (88) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

LEI Nº 005/05 DE 23 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica Administrativa do Município, alterando a Lei nº 32 de 19 de Fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1. Os Órgãos da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;

II - ÓRGÃOS AUXILIARES - são aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA - têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

Art. 2. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes Órgãos com suas respectivas unidades administrativas de suas estruturas internas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Méceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Secretaria de Gabinete
- 1.3. Assessoria Parlamentar
- 1.4. Assessoria de Comunicação
- 1.5. Assessoria Jurídica

II - ÓRGÃOS AUXILIARES

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Diretoria de Administração
- 2.2. Departamento de Recursos Humanos
- 2.3. Departamento de Arquivo
- 2.4. Departamento de Patrimônio
- 2.4.1. Setor de Almoarifado
- 2.5. Departamento de Serviço Militar
- 2.6. Departamento Municipal de Trânsito
- 2.6.1 Setor de Vistoria
- 2.7. Administração Distrital
- 2.8. Departamento de Informática
- 2.8.1 Setor de Digitação
- 2.8.2 Setor de Manutenção
- 2.9. Assessoria Administrativa

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

- 3.1. Diretoria Financeira
- 3.2. Tesouraria
- 3.3. Departamento de Contabilidade
- 3.4. Departamento de Licitação
- 3.4.1 Setor de acompanhamento de Licitação
- 3.5. Departamento Tributário
- 3.5.1. Setor de Lançamento e arrecadação
- 3.5.2. Setor de Fiscalização
- 3.5.3. Setor Contábil
- 3.6. Assessoria Administrativa

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

4. SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

- 4.1. Diretoria de Execução de Obras



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Rua Monsenhor Meceiro, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

- 4.2. Departamento de Obras e Infra-estrutura
- 4.3. Departamento de Urbanização e Tráfego
- 4.4. Departamento de Transporte
- 4.5. Departamento de Limpeza Pública
- 4.6. Assessoria Administrativa

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- 5.1. Diretoria de Planejamento Educacional
- 5.2. Departamento Administrativo
- 5.3. Departamento Financeiro
- 5.4. Departamento de Merenda Escolar
- 5.5. Departamento de Áreas
- 5.6. Departamento de Educação Infantil
- 5.7. Departamento de Ensino Fundamental I e II
- 5.8. Departamento de Educação de Jovens e Adultos
 - 5.8.1 Setor de Coordenação da EJA
- 5.9. Departamento de Cultura
 - 5.9.1. Setor de Literatura e Turismo
 - 5.9.2. Setor de Dança e Teatro
 - 5.9.3. Setor de Música
- 5.10. Departamento Esportivo
 - 5.10.1. Setor de Eventos Esportivos
- 5.11. Assessoria Administrativa

6. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 6.1. Diretoria de Ações Sociais
- 6.2. Departamento de Proteção Social
- 6.3. Departamento de Gestão Política e Assistência Social
- 6.4. Departamento de Assistência Social
- 6.5. Departamento de Geração de emprego e renda
- 6.6. Assessoria Administrativa

7. SECRETARIA DE SAÚDE.

- 7.1 Diretoria de Programas e Ações da Saúde
- 7.2. Departamento de Controle das Unidades de Saúde
 - 7.2.1. Setor de Programas Especiais
 - 7.2.2. Setor de Epidemiologia
 - 7.2.3. Setor de Medicamentos
 - 7.2.4. Setor técnico de Enfermagem
- 7.3. Departamento de Vigilância Sanitária
 - 7.3.1. Setor de Inspeção Sanitária
 - 7.3.2. Setor de Matadouro Público



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

- 7.3.3. Setor de Finanças do Matadouro Público
- 7.4. Assessoria Administrativa

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 8.1. Diretoria de Extensão Rural
- 8.2. Departamento de Recursos Hídricos e Apoio Técnico
 - 8.2.1. Setor de Fomento e Produção
 - 8.2.2. Setor de Desenvolvimento de Agro-Negócios
- 8.3. Assessoria Administrativa

9. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 9.1. Diretoria de Planejamento e Defesa Ambiental
- 9.2. Departamento de Produção e Distribuição de Mudanças Florestais
- 9.3. Assessoria Administrativa

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

II - assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;

III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

IV - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

V - executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;

VI - desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;

VII - promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;

VIII - promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Maceno, 78 - Centro - Cep: 61.300-600
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

IX - desempenhar outras atividades afins.

.. SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4. A Assessoria Jurídica tem por finalidade:

I - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II - promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

IV - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

V - representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;

VI - assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;

VII - instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente;

VIII - manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

IX - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município,

X - promover e acompanhar a execução dos serviços de caráter administrativo a cargo da Prefeitura;

XI - promover e supervisionar a execução das atividades de caráter de consumidor;

XII - proporcionar o assessoramento jurídico-legal a Prefeitura;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5. A Secretaria de Administração tem por finalidade:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

V - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;

VI - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;

VII - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;

VIII - desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Art. 7. A Secretaria de Obras e infra-estrutura tem por finalidade:

I - promover e acompanhar as atividades de construção e edificações de obras públicas municipais;

II - manter e conservar próprios, edificações e instalações para prestação de serviços à comunidade;

III - promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

IV - verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;

V - promover e supervisionar os serviços de construção e pavimentação de estradas vicinais, caminhos municipais e vias urbanas;

VI - promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;

VII - promover a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;

VIII - promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;

IX - desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 8. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto tem por finalidade:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

V - garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;

VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

VII - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

VIII - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;

IX - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

X - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

XI - oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

XII - desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XIII - atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;

XIV - oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;

XV - promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;

XVI - aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

XVII - promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Mécena, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

XVIII - promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;

XIX - manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;

XX - desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Art. 9. A Secretaria de Ação Social tem por finalidade:

I - formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;

II - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;

III - desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

IV - executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;

V - fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

VI - prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

VII - manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;

VIII - prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;

XIX - promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;

X - viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;

XI - desempenhar outras atividades afins.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 10. A Secretaria de Saúde tem por finalidade:

- I - proceder à estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
- III - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
- IV - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
- V - desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
- VI - desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
- VII - promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
- VIII - promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
- IX - articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
- X - promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
- XI - administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
- XII - assegurar assistência à saúde mental e à reabilitação dos portadores de deficiência;
- XIII - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
- XIV - celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Méceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 58 - 3536.1601 - 3536.1606

XV - normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XVI - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

XVII - promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII - desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 11. A Secretaria de Agricultura tem por finalidade:

I - promover a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;

II - articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas áreas pesqueiras e de agropecuária;

III - desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento pesqueiro e agro-industrial do Município;

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade:

I - manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;

II - promover atividades de educação ambiental no Município;

III - articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;

IV - articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município;

V - controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente;

VI - propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Méceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

VII - estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;

.. CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes da presente Lei far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento das respectivas direções e chefias;
- II - alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 14. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I desta Lei, com os vencimentos constantes do ANEXO II, cujos ocupantes ficarão subordinados aos ditames do Regime Jurídico Único do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará..

Art. 15. Os cargos em comissão constantes do ANEXO I destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de estrita confiança do Poder Executivo, a quem compete livremente nomear e exonerar, conforme as necessidades da administração e através de Portaria.

Art. 16. Fica assegurado a revisão geral anual, dos vencimentos constantes do ANEXO II, dos ocupantes dos cargos do ANEXO I, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios dos demais servidores do quadro permanente da Prefeitura.

§ 1º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem direito ao recebimento de horas extras por trabalho extraordinário.

CAPÍTULO IX



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGEBEIRA
Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - Cep: 63.300-000
Fone: (xx) 88 - 3536.1601 - 3536.1606

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ficam mantidos todos os cargos de provimento efetivo, criados, e que não foram extintos, até a presente data.

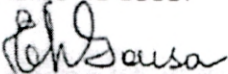
Art. 18. A Secretaria de Administração procederá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste dispositivo legal.

Art. 19. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesas e as funções de governo.

Art. 20. As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes, sob rubrica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 21. Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2005, entrando em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 23 de Março de 2005.


EDENILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL